

Deliberação CBH-AT nº 18 de 12 de dezembro de 2014

Revoga a Deliberação CBH-AT nº 11, de 05 de novembro de 2008, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O disposto no §2º do artigo 2º, da Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, e o artigo 96 do Decreto nº 51.686, de 22 de março de 2007, que o Órgão Colegiado do Sistema de Planejamento e Gestão da APRM-G é o Comitê de Bacias do Alto Tietê – CBH-AT, ou o Subcomitê Cotia-Guarapiranga, desde que dele receba expressa delegação de competência nos assuntos de peculiar interesse da APRM-G;
- 2) O artigo 69 da Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, e o artigo 48 do Decreto nº 51.686 de 22 de março de 2007, que tratam do Órgão Colegiado do Sistema de Planejamento e Gestão da APRM-G;
- 3) O disposto no §3º do artigo 62, da Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006 que atribui ao Subcomitê a aprovação da regulamentação específica para o licenciamento de atividades enquadradas como polos geradores de tráfego na APRMG;
- 4) A Deliberação CBH-AT nº 11, publicada no D.O.E. de 10 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a delegação do CBH-AT ao Subcomite Cotia-Guarapiranga, transferindo-lhe poderes para atuar como órgão colegiado do sistema de gestão da APRM-Guarapiranga, de caráter consultivo e deliberativo, para manifestar-se sobre os casos de regularização e licenciamento mediante compensação ambiental, bem como na regulamentação específica para atividades enquadradas como polos geradores de tráfego na APRM-G;
- 5) O Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 02 de 04/06/2013, publicada no D.O.E. de 06/06/2013 – Caderno Executivo I – Página 136, que dispõe em seu artigo 26 que a forma de atuação dos Subcomitês é de caráter consultivo;
- 6) A Deliberação CBH-AT nº 13, de 30 de agosto de 2013, que atribui à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CT-PA, a responsabilidade pela análise de assuntos relacionados à regularização e o licenciamento ambiental, a qual criou o Grupo de Trabalho de Consultas Ambientais - GT-CA especificamente para propor manifestação para as consultas realizadas por órgãos de licenciamento ambiental; e
- 7) O § 2º do artigo 26 do Estatuto do CBH-AT que estabelece que “Os Subcomitês atuarão de forma articulada com o Comitê, como instâncias consultivas deste, para análise e manifestação sobre matérias de interesse de sua respectiva área de atuação”.

Delibera:

Artigo 1º - O CBH-AT, pelo seu Órgão Colegiado, revoga a Deliberação CBH-AT nº 11, de 05 de novembro de 2008, que delegou atribuições ao Subcomitê Cotia-Guarapiranga.

Artigo 2º - A regularização e o licenciamento mediante compensação ambiental, e o licenciamento de atividades enquadradas como polos geradores de tráfego na APRM-G, motivados pelos órgãos de licenciamento ambiental, para a manifestação deste órgão colegiado, deverão ser avaliados pela Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CT-PA do CBH-AT em conjunto com o Subcomitê Cotia-Guarapiranga.

Parágrafo único. Para a regularização e o licenciamento tratados no caput deste artigo, os empreendimentos devem possuir as seguintes características:

I – Loteamentos com área maior ou igual a 100.000m²;

II – Condomínio com número de unidades habitacionais maior ou igual a 10;

III – Indústrias com área construída maior ou igual a 5.000m²;


IV – Instituições de ensino, de esporte e lazer, de saúde, de segurança ou religiosas com área de terreno maior ou igual a 100.000m² ou área construída maior ou igual a 5.000m².

Artigo 3º - As eventuais consultas ao CBH-AT, encaminhadas por órgãos de licenciamento ambiental, de empreendimentos localizados ou que impactem as áreas de atuação dos Subcomitês, deverão ser analisadas pela CT-PA em conjunto com o respectivo Subcomitê.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT



Rui Brasil Assis
Secretário